

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004 / 2013

**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA
PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE HORAS
EXTRAS NA FUNDAÇÃO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE VARGINHA**

O Diretor Superintendente da Fu

ndação Cultural do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso 1 do Art. 12 do Estatuto da Fundação Cultural do Município de Varginha e em consonância com o que estabelece a Portaria Municipal nº 10.957/2013 do Excelentíssimo Prefeito Municipal

RESOLVE :

Art. 1º - Todas as unidades integrantes da Fundação Cultural do Município de Varginha deverão elaborar e planejar as horas extras necessárias e imprescindíveis à execução e operacionalização das atividades e serviços inerentes às suas atribuições e remeter a programação das horas extras a serem cumpridas para aprovação prévia do Diretor Superintendente.

Art. 2º - As horas extras que não constarem da programação aludida no Art. 1º da presente Ordem de Serviço e que não tiverem a aprovação prévia do Diretor Superintendente não serão computadas e pagas.



ORDEM DE SERVIÇO Nº 004 / 2013

Art. 3º - Os serviços e as demandas emergenciais serão encaminhados diretamente ao Diretor Superintendente para imediata resolução e deliberação das horas extras.

Art. 4º - A partir da publicação da presente Ordem de Serviço, os Órgãos integrantes da Fundação Cultural do Município de Varginha terão o prazo de 10 dias para a remessa do planejamento e da programação das horas extras a serem realizadas no âmbito de suas funções e responsabilidades.

Art. 5º - O horário de funcionamento da Administração da Fundação Cultural do Município de Varginha, em sua sede central sito à Praça Matheus Tavares, 121 – Centro, antiga Estação Ferroviária, será o seguinte: das 08h às 11h30 e 13h30 às 18h, salvo os casos peculiares que serão analisados e julgados pelo Diretor Superintendente.

Varginha(MG) 11 de outubro de 2013

Francisco Graça de Moura

**Diretor superintendente da Fundação Cultural
do Município de Varginha**